



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE
GABINETE DO PREFEITO
Praça São Francisco, S/N
Salitre-Ceará

LEI Nº. 074/2008,

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2008.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AGENOR MANOEL RIBEIRO, Prefeito Municipal de Salitre, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir créditos Adicionais Suplementares, inclusive sobre os créditos adicionais abertos durante a execução do Orçamento do corrente exercício:

- I. Até o limite de 30%(trinta por cento), de seu valor total, como limite adicional da previsão da lei orçamentária, mediante a utilização de recursos provenientes:
- a) de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas por lei, do art. 43, da Lei 4320, de 17 de março de 1964;
 - b) de Reserva de Contingência; e
 - c) de excesso de arrecadação de receitas vinculadas ou diretamente arrecadadas; e
 - d) superávit financeiro verificado em exercícios anteriores.

Agemor

CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE

CNPJ 12.466.447/0001-30

Av. São Pedro, nº. 321 - Centro
SALITRE (CE) - CER: 63155-000

RECEBI EM

10 / 12 /
Taciana



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

GABINETE DO PREFEITO

Praça São Francisco, S/N

Salitre-Ceará

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, abrirar por **DECRETO**, os créditos necessários, até o limite consignado no art. 1º, usando como fontes de recursos aqueles preconizados no ART. 43 da LEI 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Salitre, Estado do Ceará, em
05 de dezembro de 2008.


AGENOR MANOEL RIBEIRO
Prefeito Municipal.